



SINTAGRI - Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Santa Catarina

ATASC - Associação dos Técnicos Agrícolas de Santa Catarina

Rua Felipe Schmidt, 390 - sala 1.309 - Edifício Florêncio Costa - Centro - Florianópolis - SC.
Caixa Postal 1576 - CEP. 88010-001 - Fone/fax: (48) 223-5870 - sintagri@tecnicoagricolascc.com.br - atasc@tecnicoagricolasc.com.br

REGULAMENTO GERAL DOS JETASC

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os VIII Jogos Estaduais dos Técnicos Agrícolas de Santa Catarina (JETASC) obedecerão às determinações do Regulamento Geral do JETASC e as demais normas estabelecidas neste regulamento, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Parágrafo Único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

ATASC – Associação dos Técnicos Agrícolas de Santa Catarina

SINTAGRI – Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Santa Catarina

UNITAGRI – Cooperativa de Serviços Técnicos Agrícolas

CC – Conselho Consultivo

CDD – Comissão Disciplinar Desportiva

CCO – Comissão Central Organizadora

JETASC – Jogos Estaduais dos Técnicos Agrícolas de Santa Catarina.

Art. 2º. A organização e as disposições pertinentes à realização deste evento serão normatizadas por este Regulamento Geral, a quem ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ATASC, SINTAGRI e UNITAGRI.

Art. 3º. O JETASC é uma promoção da ATASC, SINTAGRI, UNITAGRI e NUCLEO, com o apoio do Poder Público e Empresas Privadas, coordenado por uma CCO, podendo contar também com a cooperação de entidades desportivas, educacionais e filantrópicas.

Art. 4º. É de competência do Presidente do NUCLEO, ou pessoa por ele designada, por resolução, a coordenação dos do JETASC.

Art. 5º. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade do Presidente do NUCLEO, ou seu representante, ouvido o CC, CDD e CCO quando necessário.

Art. 6º. No julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas das competições desportivas, a Justiça Desportiva do JETASC se baseará:

- a) No Regulamento Geral do JETASC;
- b) No Código de Justiça Desportiva dos JETASC;
- c) No Regulamento Técnico de cada Modalidade;

Art. 7º. Na vigência do JETASC são autoridades:

- a) Governador e Vice-Governador do Estado
- b) Secretários de Estado
- c) Senadores, Deputados Federais e Estaduais.
- d) Prefeito e Vice-Prefeito
- e) Presidente de Câmara e Vereadores
- f) Presidentes da ATASC, SINTAGRI, UNITAGRI
- g) Presidente do NUCLEO
- h) Diretores do CC, CDD e CCO

i) Coordenador Técnico do JETASC

DAS FINALIDADES

Art. 8º. Os Jogos Estaduais dos Técnicos Agrícolas de Santa Catarina – JETASC, tem por finalidade intensificar o intercâmbio esportivo, social e cultural dos associados e familiares; difundir e desenvolver a prática desportiva amadorística bem como, demonstrar e divulgar a integração dos associados e proporcionar a oportunidade de uma vivência maior e melhor entre os participantes.

DAS COMPETIÇÕES

Art. 9º. Constarão do programa do JETASC as seguintes modalidades:

- Futebol Suíço Livre
- Futebol Suíço Veterano
- Futsal
- Truco
- Canastra
- Arremesso Livre
- Bocha
- Bolão
- Vôlei de Areia
- Pênalti
- Tiro com pluma
- General
- Cabo de Guerra
- Tênis de Mesa
- Quarenta e oito (48)
- Jogo do pneu
- Dominó

Parágrafo Único - No JETASC, far-se-ão competições desportivas, separadamente, por modalidade e naipes:

I) Masculino: Futsal, Futebol Suíço, Cabo de Guerra, Vôlei de Areia, Cobrança de pênalti (suíço e individual), Arremesso de lance livre (basquete), Tênis de Mesa, Bolão, Quarenta e oito, Canastra.

II) Feminino: Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Canastra, Arremesso em lance livre (basquete)

III) Livre: Bocha, Dominó, General, Truco, Jogo do Pneu, Tiro com Pluma.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 . A organização e execução do JETASC será de responsabilidade do NUCLEO, sob o comando de uma CCO.

DA PARTICIPAÇÃO DOS NÚCLEOS

Art. 11. Somente poderão participar do JETASC, os Núcleos que encaminharem a CCO, até definida pelo congresso técnico, a seguinte documentação:

- a) Comprovante bancário de recolhimento do valor de inscrição incluindo toda a delegação. (Encaminhar o comprovante via Whatsaap para o numero indicado pela CCO)
- b) Relação nominal de todos os componentes da delegação.
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida nas modalidades de futsal e futebol suíço.

§ 1º. O valor da inscrição será definido pelo congresso técnico e será cobrado por pessoa.

§ 2º. O Núcleo que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

§ 3º. Os Núcleos deverão encaminhar para a ATASC até a data aprovada pelo congresso técnico a relação de seus sócios.

§ 4º. São de responsabilidade do Dirigente do Núcleo as informações repassadas a CCO.

Art. 12. Até data definida pelo congresso técnico será permitida à substituição de atletas previamente inscritos, nas modalidades de futsal e futebol suíço.

Parágrafo Único. Após esta data, somente será aceita substituição de atleta, nas modalidades acima citadas, mediante justificativa, por escrito, do presidente do Núcleo, com limite de até 02 atletas por equipe, em data a ser definida pelo Congresso Técnico.

Art. 13. O número de atletas que poderão constar na relação definitiva, para efeitos de inscrição e premiação deverá ser:

Modalidade/Naípe	Total
Tênis de Mesa Masculino	01
Tênis de Mesa Feminino	01
Canastra – Masculino	02
Canastra – Feminino	02
Vôlei de Areia – Masculino	02
Vôlei de Areia – Feminino	02
Bocha	03
Dominó	02
Futsal	10
Futebol Suíço Livre	10
Futebol Suíço Veterano	10
General	01
Truco	02
Cabo de Guerra	08

Bolão	03
Pênalti	01
Arremesso de Lance Livre (Basquete) Masculino	01
Arremesso de Lance Livre (Basquete) Feminino	01
Tiro com Pluma	01
Quarenta e Oito (48)	01
Jogo do Pneu	01

Art. 14. No JETASC para que seja realizada a competição na modalidade, é necessária a inscrição no evento de, no mínimo 03 (três) núcleos.

Art. 15. Será cobrada multa, no valor de estabelecido pelo congresso técnico, por modalidade, do Núcleo que confirmar sua participação no JETASC e a ele não comparecer.

Parágrafo Único. Os pedidos de desistência de modalidade poderão ser efetuados no dia do congresso técnico, pessoalmente, por um responsável de cada núcleo, ou com uma semana de antecedência ao congresso técnico, encaminhado Ofício via *on line* para a CCO. As desistências ocorridas fora do prazo acarretam em WO e serão julgados pela CCO e/ou CDD, de acordo com as circunstâncias apresentadas.

DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA, TÉCNICO e DIRIGENTE

Art. 16. São condições fundamentais para que os atletas, técnicos e dirigentes participem do JETASC:

- a) Ser sócio da ATASC, SINTAGRI, UNITAGRI e Núcleo Regional, e estar em dia com suas obrigações;
- b) Ser dependente (esposa e filhos) de sócio da ATASC, SINTAGRI, UNITAGRI e Núcleo Regional que esteja em dia com suas obrigações; (a participação de dependentes deve observar o regulamento de cada modalidade).
- c) Ser funcionário e/ou dependente (esposa e filhos) de funcionário que atuam na ATASC, SINTAGRI e/ou UNITAGRI.
- d) Estar devidamente inscrito no Evento, dentro dos prazos estabelecidos pela CCO;
- e) Apresentar documento original, com foto, expedido por órgão oficial de identificação (RG, CFTA ou Carteira de Habilitação), juntamente com o crachá de identificação individual, fornecido pelo NUCLEO.

§ 1º. Em caso de extravio do documento oficial (RG, CFTA ou Carteira de Habilitação), o atleta inscrito somente poderá continuar competindo, se apresentar o boletim de ocorrência policial e contar com autorização do Coordenador Geral do evento.

§ 2º. Em caso de extravio do crachá de identificação, para a continuidade de sua participação nos jogos, o atleta deverá solicitar a segunda via junto a CCO do JETASC, mediante pagamento de uma taxa de R\$ 10,00, exceto vales refeição.

Art. 17. O atleta poderá participar de somente 01 modalidade, mais o cabo de guerra.

§ 1º. Será permitida a participação de somente **um dependente por modalidade**, tanto para modalidades individuais como coletivas.

§ 2º. Somente para as modalidades femininas coletivas, será permitida a participação de **dois dependentes por modalidades**.

Art. 18. Para que os atletas menores de 18 (dezoito) anos possam competir nos JETASC será necessária autorização dos pais ou responsáveis com a indicação do responsável pelo atleta menor durante a competição, sendo de responsabilidade dos dirigentes dos núcleos a sua efetiva inscrição e participação.

Parágrafo Único. A idade mínima para a participação dos JETASC será de atletas maiores de 15 anos.

DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 19. As inscrições de atletas, técnicos e dirigentes, no JETASC será efetivada através do encaminhamento da relação nominal, cuja responsabilidade será do Dirigente do Núcleo.

§ 1º. Na relação deverá constar: o nome da pessoa, o número de documento, o colégio/escola de formação, o ano de conclusão do curso.

§ 2º. Para aquelas pessoas que são dependentes devem constar o nome do responsável.

§ 3º. Cada equipe deverá assinar um termo assumindo a responsabilidade pela integridade física dos seus participantes.

Art. 20. O atleta poderá inscrever-se no evento somente por um Núcleo.

Art. 21. O dirigente ou atleta que falsificar ou permitir falsificação de qualquer documento ou de assinatura que dele deva constar, inclusive daqueles exigidos para inscrição ou convocação, desde que comprovado, sofrerá as penalidades previstas no CDD.

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 22. O congresso técnico do JETASC será realizado no mínimo com 3 meses de antecedência e no máximo a 15 dias da realização da data marcada para o JETASC.

§ 1º. O Congresso Técnico será realizado com a representação dos Núcleos inscritos presentes.

§ 2º. O Congresso Técnico terá a seguinte pauta:

- a) Discussão/alterações dos Regulamentos;
- b) Homologação das inscrições;
- c) Sorteio e definição do sistema de disputa;
- d) Definição do tempo dos jogos;
- e) Informes Gerais;
- f) Efetivação dos membros da CDD.

§ 3º. As deliberações do Congresso Técnico passam a compor as regras do JETASC.

DOS CERIMONIAIS E DA PREMIAÇÃO

Art. 23. Os cerimoniais de abertura, encerramento e a premiação do JETASC serão realizados:

- a) Dia Abertura
- b) Dia Encerramento e premiação

DOS TROFÉUS, MEDALHAS E TÍTULOS

Art.24. Serão premiados com troféus, os campeões de cada modalidade, o campeão geral do JETASC, a maior delegação e o Núcleo que apresentar o maior número de atletas (mulheres).

Art. 25. Serão premiados com medalhas, os classificados em 1º, 2º e 3º lugares, por naipes, em todas as modalidades e provas.

Art. 26. Para efeito de classificação dos Núcleos, na apuração da pontuação, por modalidade e naipes, será utilizada a seguinte tabela:

Modalidade	Campeão	Vice-Campeão	3º Colocado
Tênis de Mesa Masculino	05	03	01
Tênis de Mesa Feminino	05	03	01
Canastra – Masculino	05	03	01
Canastra – Feminino	05	03	01
Vôlei de Areia – Masculino	05	03	01
Vôlei de Areia – Feminino	05	03	01
Bocha	05	03	01
Dominó	05	03	01
Futsal	10	07	04
Futebol Suíço Livre	10	07	04
Futebol Suíço Veterano	10	07	04
General	05	03	01
Truco	05	03	01
Cabo de Guerra	Não pontuado	Não pontuado	Não pontuado
Bolão	05	03	01
Pênalti	05	03	01
Arremesso Lance Livre (Basquete) Mas.	05	03	01
Arremesso Lance Livre (Basquete) Fem.	05	03	01
Tiro com Pluma	05	03	01
Quarenta e Oito (48)	05	03	01
Jogo do Pneu	05	03	01

§ 1º. Para a apuração do Campeão Geral será considerado também:

Aspectos Avaliados e Pontuados	Pontos
Núcleo com o maior número de atletas (maior delegação presente)	05
Núcleo com o maior número de atletas mulheres (maior delegação presente)	05
Núcleos que cumprirem a pontualidade nas inscrições	05
Delegações que criarem atitudes antiesportivas graves como agressões físicas e vandalismo nos locais dos jogos. (Analisados os casos pela CDD e ou CCO)	- 15
Delegações com atletas inscritos irregularmente. (Analisados os casos pela CDD e ou CCO).	- 15

§ 2º. Quando não houver possibilidade de computar os pontos de alguma modalidade que não tenha terminado, por qualquer motivo, ela não será levada em consideração para efeito de apuração da classificação geral.

§ 3º. Em caso de empate na pontuação geral, obedecer-se-á aos seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de primeiros lugares;
- b) Maior número de segundos lugares;
- c) Maior número de terceiros lugares;
- d) Sorteio.

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Art. 27. Ficará a critério da Coordenação Técnica dos jogos a elaboração da programação (datas, locais e horários) das competições.

Art. 28. Quanto ao Regulamento Técnico, a CCO poderá modificá-lo, por Resolução, em cumprimento às alterações das regras oficiais, respeitando o início de cada etapa da competição e modalidade.

Art. 29. As competições e/ou jogos terão início na hora e no dia fixado pelo CCO, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos do tempo estabelecido na tabela, para a primeira partida e, no caso de um WO, o jogo seguinte terá uma tolerância de 10 minutos.

Parágrafo Único - Em caso de WO, seguem-se as regras do Regulamento Técnico da modalidade específica.

Art. 30. A desistência de equipe após sua confirmação, fora dos prazos estabelecidos pelo calendário oficial da CCO, caracterizará WO e será cientificado o órgão competente da CDD, pelo Coordenador Geral da competição, para o devido julgamento.

Art. 31. Quando a CDD considerar que WO foi intencional, o Núcleo será:

- a) Multado em R\$ 50,00 por modalidade e/ou naipes.
- b) Suspenso do próximo JETASC naquela modalidade e/ou naipes

Art. 32. Em caso de exclusão ou suspensão de equipe, haverá reversão de pontos a todos os adversários, anulando os resultados anteriores da equipe excluída ou suspensa, na fase ou grupo, atribuindo-se o placar de WO.

Art. 33. Em caso de uma equipe, por qualquer motivo, abandonar um jogo ou negar-se a jogar, estando ela em condições legais de fazê-lo, a mesma será desclassificada da competição e a equipe adversária será declarada vencedora da disputa, obedecendo o seguinte critério:

- a) Não tendo iniciado o jogo, declara-se um WO.
- b) Se a equipe faltosa estiver perdendo, permanece o resultado.
- c) Se a equipe faltosa estiver ganhando: acrescenta-se o número de gol, ponto e/ou set mínimos necessários para que a equipe não infratora seja considerada vencedora.

Parágrafo único. Além do disposto acima, a equipe faltosa estará passível, após análise do caso pela CDD, de penalização de acordo com as Medidas Disciplinares do Código de Justiça desportiva dos VIII JETASC.

Art. 34. Poderão ser adiantadas as partidas, quando possível, se as equipes envolvidas estiverem de comum acordo, ou a critério da CCO, para atender as necessidades da competição.

DA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA

Art. 35. A justiça e disciplina esportiva serão exercidas pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), que terá como atribuição analisar e emitir pareceres sobre situações que contrariem os princípios norteadores e/ou Regulamentos do JETASC.

Parágrafo Único. Caberá à CDD analisar, julgar e emitir parecer sobre as ocorrências e recursos, impetrados no transcorrer dos Jogos.

Art. 36. A CDD será composta por 05 (cinco) membros efetivos, mais 02 (dois) suplentes, sendo presidida pelo presidente do NUCLEO.

Parágrafo Único. Os nomes dos membros da Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) serão apresentados para apreciação no congresso técnico.

Art. 37. A CDD poderá ser instalada com 50 (cinquenta) por cento mais 01 (um) de seus componentes presentes, em primeira chamada, ou com qualquer número de conselheiros presentes, 15 (quinze) minutos após, em segunda chamada, para deliberar assuntos de pauta.

Art. 38. Será impedido de participar das decisões, o conselheiro que faça parte de um dos Núcleos envolvidos na ação, assumindo o suplente em seu lugar.

Art. 39. Instalado o processo, será designado um relator entre seus membros.

Art. 40. Em caso de empate na decisão, o Presidente da CDD terá o “voto de minerva”.

Art. 41. Os pareceres da CDD terão base no Código de Justiça Desportiva do JETASC.

Art. 42. A CDD terá função legal a partir de sua formação, estendendo-se até 24 horas após o encerramento do evento.

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 43. O pedido de protesto deverá ser feito até 15 (quinze) minutos após o término da partida, e da seguinte forma:

§ 1º. Por escrito e dirigido à CCO.

§ 2º. Apresentado e assinado pelo representante legal da associação que protesta.

§ 3º. Pagamento de 01(um) salário mínimo no ato do protesto, que será restituído no caso de ganho de causa, sendo as custas, se houver, bancadas pelo Núcleo perdedor.

§ 4º. A receita oriunda do protesto será revertida para a conta da ATASC.

Art. 44. No processo e no julgamento das infrações disciplinares da CDD deve ser observado o seguinte:

§ 1º. Súmula, somente quando terminada a partida.

§ 2º. Denúncia, mencionando agravantes e atenuantes (nome do infrator, do acusador, do núcleo a que pertencem).

Art. 45. A defesa poderá ser feita verbalmente e assim à indicação de provas.

Parágrafo Único - Constitui provas: a anotação do árbitro na súmula, testemunho dos auxiliares do árbitro, a declaração do ofendido e outras que a CDD achar conveniente.

Art. 46. Toda pessoa, sob compromisso de honra e de bem servir ao desporto, pode depor como testemunha.

§ 1º. Não excederão de 03 (três) as testemunhas pelo acusado, as quais serão qualificadas no processo.

§ 2º. Não será permitido à testemunha apreciação pessoal sobre o fato, salvo quando inseparável da narrativa.

§ 3º. Adotar-se-á providências para que as testemunhas não saibam nem ouçam o depoimento das outras.

Art. 47. Serão considerados documentos quaisquer escritos, impressos, gravações e filmagens.

§ 1º. Até a abertura da sessão de julgamento será permitida a juntada de documentos.

§ 2º. Nenhum documento será devolvido sem a autorização da CDD.

§ 3º. Em caso de devolução, ficará cópia do documento no processo.

Art. 48. O processo a ser constituído pela CDD reger-se-á pelos parágrafos a seguir:

§ 1º. Os membros presentes ao julgamento serão obrigados a votar, inclusive o presidente da comissão.

§ 2º. Em caso de ausência ou impedimento de algum membro, será sorteado um suplente.

§ 3º. O voto deverá ser pronunciado oralmente, se contra ou a favor da moção apresentada.

§ 4º. A sentença produz efeito desde a sua leitura, estando ou não presente os interessados ou seu procurador.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. As comunicações oficiais do JETASC serão feitas por nota publicada em Boletim Oficial, durante a realização de cada evento.

Art. 50. Eventualmente, as datas-limite de prazos, obrigações e encargos podem ser modificadas pela CCO.

Art. 51. Cada Núcleo será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade.

Art. 52. Para participar dos eventos, as despesas das delegações correrão por conta dos Núcleos participantes.

Parágrafo Único. O valor cobrado da inscrição dará direito a três refeições a serem servidas pela CCO.

Art. 53. Todo e qualquer dano causado pela delegação nas instalações de onde estarão sendo realizados o JETASC será de inteira responsabilidade do Núcleo que causou o dano.

Art. 54. Os promotores do JETASC não se responsabilizarão por problemas de saúde e acidentes ocorridos ou ocasionados a atletas, técnicos, dirigentes ou a terceiros, antes, durante ou após a realização de cada um dos eventos.

Parágrafo Único. Os Núcleos inscritos serão responsáveis por sua delegação.

Art. 55. As Medidas Disciplinares do Código de Justiça Desportiva, aprovadas pelo CC, para o JETASC, substituirão aquelas que compõe o REGULAMENTO GERAL DO JETASC.

Art. 56. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela CCO, ouvido o CDD quando houver a necessidade.

CÓDIGO DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO JETASC MEDIDAS DISCIPLINARES QUE EM VIGOR NO JETASC

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES EM GERAL

Art. 1º. Constituem infrações disciplinares (atitudes antidesportivas):

I- Praticar, dentro ou fora do local da competição, atos, gestos ou palavras censuráveis, ou ainda, emitir por escrito conceito atentatório à disciplina ou à moral desportiva:

PENA – Advertência, ou suspensão do JETASC.

II - Desobedecer ou deixar de cumprir determinações de qualquer órgão ou autoridade à ela vinculadas ou subordinadas, bem como deixar de cumprir as decisões emanadas da Justiça Desportiva:

PENA - Suspensão do JETASC

III - Apresentar queixa ou denúncia notoriamente falsa ou dar causa a instauração de inquérito por motivos vis, erro grosseiro ou mero capricho, contra qualquer entidade ou autoridade desportiva:

PENA - Suspensão do JETASC

IV - Injuriar, caluniar, difamar ou denegrir por meio de crítica desrespeitosa, verbalmente ou por escrito, qualquer órgão ou autoridade vinculada ao NUCLEO, SINTAGRI, ATASC, UNITAGRI, CC, CCO, CDD.

PENA - Suspensão do JETASC

V - Agredir física ou moralmente o árbitro, auxiliares ou autoridades de ofício, a partir da publicação da escala até 24 horas (vinte e quatro) depois de concluída a competição ou prova, por motivos a ela ligados:

PENA - Suspensão do JETASC

VI - Falsificar, usar de documento falso, bem como permitir seu uso, a fim de participar de competição ou registro para si ou para outrem, ou ainda para servir de prova junto à Justiça Desportiva, autoridade ou entidade desportiva:

PENA - Perda dos pontos em favor do adversário, além de suspensão do JETASC

VII - Invadir ou concorrer para a invasão do local de competição ou promover desordens em dependências desportivas durante a competição:

PENA - Suspensão do JETASC

VIII - Recusar-se a prestar depoimentos ou prestar depoimento falso à Justiça Desportiva:

PENA - Suspensão do JETASC

IX - Ordenar ao atleta que abandone a competição que estiver disputando:

PENA - Suspensão do JETASC

Parágrafo Único: Havendo necessidade de julgamento, os mesmos serão analisados e julgados pela CDD.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES COMETIDAS POR ENTIDADES, DIRIGENTES E AUXILIARES

Art. 2º. As entidades participantes de competições, bem como seus dirigentes e auxiliares, são passíveis de medidas disciplinares pela prática das seguintes infrações:

I – Incluir em seu quadro, para competição, partida ou jogo, atleta que não tenha condições de participar:

PENA - Perda de pontos em favor do adversário e/ou exclusão da modalidade

II – Possibilitar a participação de atletas ou equipes em eventos esportivos a qualquer título, de quem esteja cumprindo penalidade ou impedido de participar por força de regulamento específico.

PENA – Exclusão do punido e/ou perda dos pontos em favor do adversário e/ou exclusão da modalidade na competição ou suspensão da modalidade no JETASC.

III – Deixar de comparecer, depois de inscrita em partidas ou disputas de competições promovidas pela entidade conveniada, caracterizando WO, sem apoio em qualquer regulamento ou motivo relevante, ou ainda, obstar ou tentar impedir, por qualquer meio, o prosseguimento das competições:

PENA - Perda dos pontos em favor do adversário e/ou exclusão na modalidade ou suspensão do JETASC e/ou pagamento de multa.

§ 1º. O WO, a que se refere o inciso III deste artigo, fica caracterizado se, ultrapassado o prazo de tolerância de 10 (dez) minutos da primeira partida da tabela (e em caso de WO o jogo seguinte terá tolerância de 10 minutos), para o comparecimento da equipe ou participante que não se apresentar para a competição com as condições mínimas de acordo com as regras próprias.

§ 2º. No caso de exclusão de equipe e reversão dos pontos em favor do adversário, os mesmos pontos serão adjudicados a todos os adversários da chave, anulando outros resultados anteriores da equipe excluída, atribuindo-se os resultados de WO nos Jogos já realizados.

Art. 3º. As entidades serão responsáveis pelos atos de indisciplina praticados por atletas, dirigentes ou pessoas a si ligadas diretamente, nos locais de competição ou fora deles durante a realização dos eventos esportivos em que tiverem envolvidos, inclusive por eventuais danos causados às instalações desportivas, podendo ser responsabilizadas e punidas com:

PENA – Exclusão da competição, ou suspensão do JETASC e/ou perda automática de pontos conquistados em favor do adversário e/ou indenização.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de julgamento, os casos serão analisados e julgados pela CDD.

CAPITULO III

DAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELOS ATLETAS

Art. 4º . O atleta é passível de sanções pela prática das seguintes infrações:

I – Usar de violência durante a competição na forma descrita pelo árbitro em súmula:

PENA – Suspensão de 1 (um) a 5 (cinco) jogos.

II – Agredir física ou moralmente pessoa subordinada ou vinculada ao CCO, CDD, à entidade promotora do evento, por fatos ligados ao desporto, ainda que fora do local da competição:

PENA – Suspensão de 2 (dois) a 10 (dez) jogos ou do JETASC.

III – Agredir fisicamente o árbitro, auxiliares e autoridades correspondentes, desde a escalação até 24 horas (vinte e quatro) depois de terminada a competição, por fato que a esta diga respeito:

PENA – Exclusão da competição e/ou suspensão de 2 (dois) a 10 (dez) jogos ou suspensão do JETASC.

IV – Agredir fisicamente companheiro ou adversário durante a competição:

PENA – Suspensão de 2 (dois) a 10 (dez) jogos ou suspensão de JETASC.

V – Ofender moralmente o árbitro, os auxiliares ou outras autoridades desportivas, companheiro, dirigente ou adversário:

PENA – Suspensão de 2 (dois) a 5 (cinco) jogos.

VI - Reclamar contra as decisões da arbitragem ou coordenadores do evento:

PENA – Advertência e/ou suspensão de 1 (um) a 2 (dois) jogos.

VII – Ofender moralmente as pessoas do público durante a competição:

PENA – Exclusão da competição ou suspensão de 2 (dois) a 5 (cinco) jogos.

VIII – Abandonar o local de competição durante o seu andamento, sem permissão do árbitro ou autoridades correspondentes, exceto por motivo de acidente ou mal súbito, ou recusar-se a prosseguir na disputas de provas já iniciadas, ainda que permaneça em campo:

PENA – Suspensão de 3 (três) a 6 (seis) jogos e do JETASC.

IX – Recusar-se a atender intimação para comparecer perante órgão julgante, salvo por motivo de força maior devidamente justificado:

PENA – Suspensão do JETASC.

X – Utilizar ou permitir o uso de documento de outro atleta para participar de qualquer evento desportivo:

PENA – Exclusão da competição e suspensão do próximo JETASC.

XI – Desrespeitar, por gestos ou palavras, o árbitro ou seus auxiliares.

PENA – Suspensão de 1 (um) a 3 (três) jogos .

XII – Praticar jogada violenta.

PENA – Suspensão de 1 (um) a 4 (quatro) jogos.

XIII – Praticar ato de hostilidade contra o adversário.

PENA – Suspensão de 1 (um) a 3 (três) jogos.

XIV – Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a competição.

PENA – Suspensão de 2 (dois) a 10 (dez) jogos e/ou do próximo JETASC.

XV – Administrar e/ou utilizar substâncias, caracterizado como *doping*, bebidas alcoólicas, antes e durante a competição, de forma antidesportiva, com fim de aumentar artificialmente seu rendimento.

PENA: Exclusão da Competição e Suspensão do próximo JETASC.

§ 1º. Se da violência resultar lesão grave, a pena será aumentada até seu dobro.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de julgamento, os casos serão analisados e julgados pela CDD.

Art. 5º. As penas impostas nestas Medidas Disciplinares, incluindo seus Capítulos e Artigos, PODERÃO ser acrescidas da perda de 15 pontos, relativos à Pontuação Geral da Delegação, o qual se refere o artigo 26, do Regulamento Geral do JETASC.

Parágrafo Único. A perda dos pontos a que se refere este artigo ficará condicionada a análise e emissão de parecer pela CDD.

ABERTURA

Art. 1º. Na cerimônia de abertura do JETASC, o protocolo será o seguinte:

§ 1º. Todos os Núcleos participarão do cerimonial, devidamente uniformizadas.

§ 2º. O Núcleo que deixar de participar do desfile oficial, sofrerá penalidade pecuniária.

Art. 2º. A cerimônia de abertura constará de:

- a) Desfile e/ou formação das delegações;
- b) Execução do Hino Nacional e hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado, do Município-Sede;
- c) Saudação do Prefeito do Município-sede ou seu representante;
- d) Saudação do Governador do Estado ou seu representante;
- e) Entrada do fogo simbólico e ateamento da Pira Olímpica;
- f) Juramento do atleta (um lê e os demais repetem ao final: “**Juro**”): “**Juro que venho participar dos Jogos Estaduais de Técnicos Agrícolas de Santa Catarina/ competindo com lealdade e disciplina, /**

respeitando os seus regulamentos e os meus adversários, / para maior engrandecimento do esporte, / e do Movimento dos Técnicos Agrícolas do Estado de Santa Catarina”;

- g) Declaração de abertura do JETASC pelo Coordenador Geral dos Jogos.
- h) Atividades culturais e festivas.

DE ENCERRAMENTO

Art. 3º. A cerimônia de encerramento do JETASC constará de:

- a) Formação e entrega da premiação aos Núcleos;
- b) Anúncio da sede da realização do próximo JETASC
- c) Saudação do Presidente do Núcleo que realizará próximo JETASC
- d) Saudação do Presidente da CCO
- e) Declaração de encerramento dos JETASC pelo Presidente do ATASC